



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **CORDOVIL & CUNHA LTDA**, sob o CNPJ nº **09.233.014/0001-20**, estes no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o ano de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.**

E ainda:

Considerando que a empresa contratada presta serviços técnicos profissionais especializados de Saúde e Segurança do Trabalho, de natureza predominantemente intelectual com profissionais, estruturas e aparatos à disposição para realização do serviço.

Considerando que a empresa é de Notória Especialização, pois a mesma tem prestado serviços no mercado, comprovados pelos Atestados de Capacidade Técnica, onde atestaram a satisfação dos seus serviços junto às empresas do município de Itaituba/PA e região.

Considerando que a empresa contratada tem em seu quadro de profissionais, técnicos especializados, descritos e comprovados pela documentação apresentada nos documentos de habilitação, contidos nos autos do processo, onde apresentou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

licenças, diplomas e certificados técnicos, comprovando a sua qualificação técnica atendendo aos requisitos do objeto, necessários para contratação do serviço.

Considerando ainda que o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, elenca a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”, como é o caso da referida contratação.

Itaituba-PA, 21 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA